



INFORME TRIBUTÁRIO

Prorrogação da Desoneração da Folha
até o fim de 2023

Prezados clientes,

Na última semana, foi sancionada a Lei 14.288, que prorroga até o dia 31 de dezembro de 2023 a desoneração da folha de pagamento para empresas de 17 setores da economia. O benefício perderia a validade em 1º de janeiro de 2022, caso não houvesse a referida sanção.

Os principais setores que detêm o benefício são os que mais empregam atualmente na economia. Mais de 6 milhões de pessoas no país são empregadas por esses setores e havia severo risco de cortes caso a folha de salários fosse onerada novamente. O principal intuito é preservar os empregos e gerar novas oportunidades de trabalho.

Iniciada em 2011, a política de desoneração da folha de pagamentos permite que setores considerados intensivos em mão de obra substituam a contribuição previdenciária de 20% sobre os salários dos empregados, por uma alíquota sobre a receita bruta.

Entre os setores econômicos que podem aderir a esse modelo, estão presentes o setor de calçados; comunicação; confecção e vestuário; construção civil; empresas de construção e obras de infraestrutura; couro; fabricação de veículos e carrocerias; máquinas e equipamentos; proteína animal; têxtil; tecnologia da informação (TI); tecnologia de comunicação (TIC); projeto de circuitos integrados; transporte metroferroviário de passageiros; transporte rodoviário coletivo; e transporte rodoviário de cargas.

Por fim, a lei sancionada determina que o Poder Executivo definirá mecanismos de monitoramento e de avaliação do impacto da desoneração da folha de pagamento sobre a manutenção dos empregos nas empresas beneficiadas.

Para maiores informações, contatar os Drs. Felipe Renault (RJ), Gustavo da Gama (RJ) ou Tadeu Poretz (RJ) nos e-mails: f.renault@rplaw.com.br, t.poretz@rplaw.com.br e g.gama@rplaw.com.br.